



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei Nº 015/97

Altera a redação do Art. 3º, da Lei nº 04/97, de 23 de janeiro de 1997, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

Prefeito Constitucional de Sossego, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte alteração ao Art. 3º da Lei nº 04/97.

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei nº 04/97, de 23 de janeiro de 1997, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A relação contendo o número, a denominação e o salário de cada uma das funções enumeradas no inciso I, do Art. 1º, desta Lei, e em igual prazo, após a assinatura do convênio, acordo ou ajuste para atender ao disposto no inciso II, do Art. 1º, estará fixado no anexo a seguinte Lei.

Art. 3º - Revoga-se o Art. 3º da presente Lei e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restringindo seus efeitos a 23 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego, 13 de junho de 1997.


JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS
(PREFEITO)